

Bolsa cai e dólar sobe antes de decisões sobre juros no Brasil e nos EUA

A Bolsa brasileira fechou em leve baixa na segunda-feira (11), em meio a um ambiente desfavorável a risco no exterior antes de uma série de decisões sobre juros no mundo nesta semana, incluindo as do Federal Reserve, nos Estados Unidos, e do Banco Central do Brasil. O Ibovespa terminou o dia em recuo de 0,14%, aos 126.916 pontos.

Já o dólar subiu, com investidores aguardando, além das decisões de juros, a divulgação de novos dados de inflação nos Estados Unidos. A moeda americana terminou o dia em alta de 0,16%, cotada a R\$ 4,936.

Um operador ouvido pela Reuters pontuou que, em função da agenda esvaziada desta segunda-feira, os par-

ticipantes do mercado brasileiro de câmbio ficaram em compasso de espera para o restante da semana. Durante a tarde, segundo ele, chamou a atenção o volume menor de negócios, tanto no segmento à vista quanto no futuro.

O foco dos investidores estava nos dados de inflação dos EUA de terça-feira, que precederão a decisão do Fed de quarta, em que o banco central deve manter os juros na faixa atual de 5,25% a 5,50%.

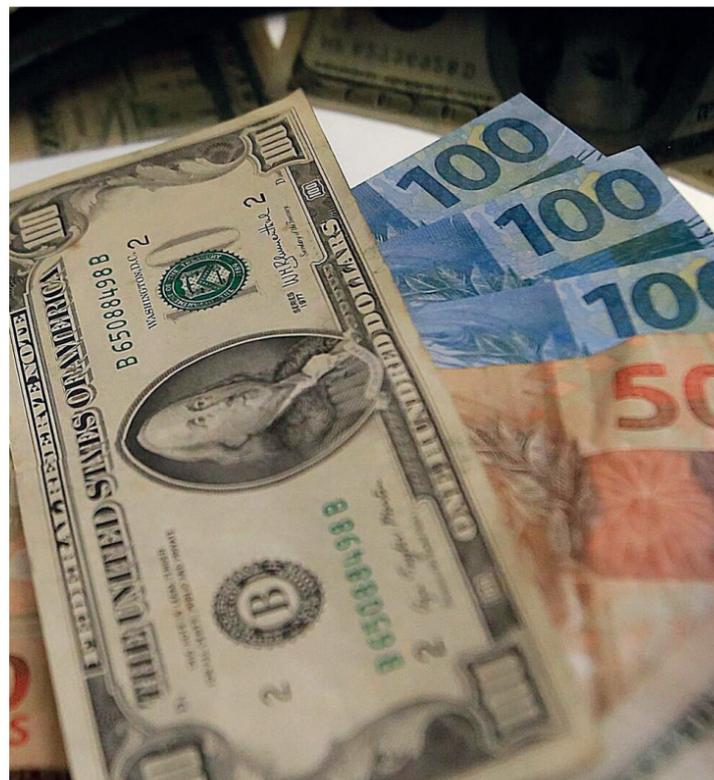
“Em dia de agenda esvaziada, os mercados globais exibem pouco fôlego, às vésperas das decisões de política monetária de importantes bancos centrais”, disse o Departamento de Pesquisas e Estudos Econômicos do Bradesco em relatório, acrescentando que “os dados de

inflação ao consumidor nos EUA contribuirão para a calibragem das expectativas para a decisão do Fed.”

Para a equipe da Azimut Brasil Wealth Management, o Fed deve reconhecer a melhoria do cenário, mas manter posição de cautela procurando atenuar o ímpeto dos mercados com relação ao ciclo de cortes. “Nessa linha, julgamos pouco provável que as projeções (SEP) mostrem uma trajetória agressiva de cortes em 2024.”

No Brasil, a expectativa é de que o BC realize um novo corte de 0,50 ponto percentual na Selic, levando-a a 11,75%.

Para Eduarda Schmidt, economista da Órama, o comunicado da autoridade monetária não deve trazer mudanças relevantes. Folhapress



Economia



Mercado eleva para 2,92% projeção de expansão da economia em 2023

Página - 03

Política

Se precisar tomar novas medidas por déficit zero, a gente vai tomar, diz Haddad

Página - 04

Agenda econômica tem todo o apoio de Lula, diz secretário da Fazenda

Página - 04

Fazenda vê risco de freio antecipado do BC nos juros e rejeita pressão por “marretada” no PIB

Página - 03



Graal investe em recarga elétrica rápida, de olho no avanço das montadoras chinesas

Pág - 05



Shein abre loja no Rio; para evitar confusão, terá ingresso e hora marcada para compras

Página - 05

SHEIN



No Mundo

Noruega doa R\$ 247 milhões ao Fundo Amazônia na COP28



O Fundo Amazônia recebeu uma nova doação da Noruega na segunda-feira (11), no valor de US\$ 50 milhões (R\$ 247 milhões). O anúncio ocorreu no pavilhão brasileiro da COP28, cúpula do clima da ONU (Organização das Nações Unidas), que acontece em Dubai até hoje, em um evento de comemoração dos 15 anos do fundo. “Vamos ser honestos: deixamos alguns anos difíceis para trás. Tivemos uma pausa nos pagamentos do Fundo Amazônia desde 2018. Estou feliz em anunciar que vamos recomeçar”, afirmou durante o evento o ministro do Meio Ambiente da Noruega, Andreas Bjelland Eriksen, em referência ao período do

governo Jair Bolsonaro (PL), quando o Fundo Amazônia ficou travado.

Além de ter mantido o desmatamento em alta, a gestão bolsonarista extinguiu o conselho gestor do mecanismo, impedindo seu funcionamento. O aporte é o segundo anunciado durante a COP. No último dia 3, o Reino Unido havia divulgado uma doação de US\$ 44 milhões (R\$ 217 milhões) para o mecanismo, em um total de US\$ 94 milhões (R\$ 465 milhões).

Eriksen elogiou a gestão de Marina Silva à frente do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e a volta do PPCDAm (Programa de Prevenção de Combate ao Desmatamento da Amazônia), a principal aposta da

pasta para diminuir as taxas de desmate na região.

O ministro norueguês se disse impressionado com a redução do desmatamento. “É a notícia de clima mais importante do ano”, afirmou.

“Hoje a gente vê nossos objetivos renovados no governo Lula para o combate ao desmatamento até 2030, com o espírito pioneiro que vocês tiveram em 2008”, acrescentou. “O Brasil agora tem uma liderança global e regional”.

Também presente no evento, o ministro britânico de clima, Graham Stuart, brincou com o fato de a sede da COP28 ser uma região petrolífera. “Estamos com os vilões aqui do lado, enquanto tem um barulho positivo vindo do Brasil.”

Carolina Amaral/Folhapress

Oposição volta ao poder após oito anos na Polônia

Quase dois meses após vencer com maioria as eleições parlamentares da Polônia, a coalizão de oposição enfim conseguiu superar uma manobra governista e assumiu o governo do país, gerando uma importante mudança na configuração política europeia.

Com isso, está encerrado o domínio total do partido PiS (Lei e Justiça), que venceu duas eleições legislativas e duas presidenciais desde 2015. A sigla seguirá com Andrzej Duda na Presidência até 2025 no parlamentarismo polonês, o chefe de Estado tem vários poderes, inclusive o de vetar iniciativas do Congresso.

Donald Tusk, que foi primeiro-ministro de 2007 a 2014, voltará ao cargo. Seu nome foi aprovado por 248 deputados, ante 201 que foram contra, na início da noite desta segunda (11, tarde no Brasil). Horas antes, o Parlamen-

to havia rejeitado a formação de um governo pelo atual premiê, Mateusz Morawiecki.

Um dos líderes do PiS, Morawiecki tentava operar uma manobra em conjunto com Duda. Como o partido teve o maior número de votos de forma individual, mas não tinha aliados para formar um governo, o presidente concedeu ao premiê a tarefa de tentar montar uma coalizão no dia 6 de novembro.

A oposição liderada pelo partido KO (Coalizão Cívica) de Tusk criticou a medida como protelatória, e temia que o PiS tentasse cooptar deputados enquanto ganhava tempo. Não deu certo.

O perfil político do principal país do Leste Europeu, que está em vias de se tornar a principal potência militar terrestre da aliança Otan no continente, deverá mudar radicalmente com Tusk, mas o poder de veto de Duda e a grande bancada do PiS tendem a equilibrar o jogo.

Folhapress



Ucrânia passa por seu pior momento desde a invasão da Rússia



O presidente da Ucrânia, Volodymyr Zelenski, chega na segunda (11) aos Estados Unidos com o proverbial pires na mão. Seu país vive o momento mais delicado na guerra que trava desde fevereiro de 2022 contra as forças invasoras de Vladimir Putin, que hoje ocupam quase 20% do país vizinho.

Kiev só consegue manter suas Forças Armadas graças à ajuda externa. Alega que, se cair ou ceder território à Rússia, países como os Estados Bálticos serão os próximos da fila algo na realidade mais difícil, dado que são membros da Otan, a aliança militar liderada pelos EUA cuja filiação

garante segurança mútua por nações com armas nucleares.

Zelenski se encontrará com o presidente Joe Biden, maior apoiador individual de Kiev: nas contas do Instituto para a Economia Mundial de Kiel (Alemanha), até 31 de outubro os americanos deram o equivalente a R\$ 380 bilhões aos ucranianos, 61% disso em ajuda militar.

Só que a generosidade de Biden tem limites políticos e institucionais. Na semana passada, a oposição republicana no Senado vetou o pacote do presidente democrata que previa cerca de R\$ 300 bilhões para a Ucrânia em 2024, sob a justificativa de que a medida, que inclui

apoio à guerra de Israel contra o Hamas e à segurança de fronteiras, não lida a contento com a imigração ilegal.

Tudo é política, claro: o provável rival de Biden na eleição presidencial de 2024, seu antecessor Donald Trump, já sinalizou ser contra o apoio irrestrito a Kiev.

Zelenski falará a senadores também, nesta terça (12), mas terá uma audiência ardua. No domingo (10), o senador republicano JD Vance, que está sendo cotado como vice na chapa de Trump, afirmou à CNN que os ucranianos terão de ceder terras para Putin se quiserem ver o fim da guerra.

Igor Gielow/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Mercado eleva para 2,92% projeção de expansão da economia em 2023



A previsão do mercado financeiro para o crescimento da economia brasileira este ano subiu, passando de 2,84% para 2,92%. A estimativa está no boletim Focus da segunda-feira (11), pesquisa divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC), em Brasília, com a projeção para os principais indicadores econômicos.

Para o próximo ano, a expectativa para o Produto Interno Bruto - é de crescimento de 1,51%. Para 2025 e 2026, o mercado financeiro projeta expansão do PIB em 2% para os dois anos.

Superando as projeções, no terceiro trimestre do ano a economia brasileira cresceu 0,1%, na comparação com o segundo trimestre de 2023, de

acordo com o IBGE. No ano, a alta acumulada foi de 3,2%.

Com o resultado, o PIB está novamente no maior patamar da série histórica, ficando 7,2% acima do nível pré-pandemia, registrado nos três últimos meses de 2019.

Nesta edição do Focus, a previsão para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - considerada a inflação oficial do país - para 2023 foi reduzida de 4,54% para 4,51%. Para 2024, a estimativa de inflação ficou em 3,93%. Para 2025 e 2026, as previsões são de 3,5% para os dois anos.

A estimativa para 2023 está acima do centro da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de

3,25% para 2023, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,75% e o superior 4,75%.

Segundo o BC, no último Relatório de Inflação, a chance de o índice oficial superar o teto da meta em 2023 é 67%. A projeção do mercado para a inflação de 2024 também está acima do centro da meta prevista, fixada em 3%, mas ainda se situa dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual.

Em outubro, o aumento de preços das passagens aéreas pressionou o resultado da inflação. O IPCA ficou em 0,24%, segundo o IBGE. O percentual foi abaixo da taxa de setembro, que teve alta de 0,26%.

Andréia Verdélio/ABR

Moeda única entre Brasil e Argentina pode ser solução para crise, diz Macri

Para o ex-presidente da Argentina Mauricio Macri, a dolarização não é a solução para a crise econômica, dado que o país é exportador de commodities, mas uma moeda única para o comércio entre Brasil e Argentina poderia beneficiar as duas nações.

Uma moeda única comercial é a divisa que dois ou mais países escolhem usar como referência monetária em suas negociações comerciais. Ela funciona como uma referência para trocas financeiras, não como uma moeda circulante, como é o caso do real e do peso. A população e os turistas, por sua vez, continuam usando a moeda válida em cada país.

“Temos que avançar para uma unificação monetária com o Brasil. A moeda única fortaleceria mais a Argentina inicialmente, mas os dois em longo prazo”, disse o ex-presidente na segunda-feira (11) em evento da XP, em São

Paulo. “Entendo as vantagens simbólicas da dolarização, mas Equador voltou a ter déficit fiscal. Se Mercosul é sério, precisamos ter as mesmas regras e a mesma moeda, como a zona do euro. A unificação monetária comercial faz sentido com o ajuste fiscal”, afirmou Macri.

A Argentina sofre com uma forte desvalorização do peso ante o dólar. No governo de Alberto Fernández, o dólar paralelo, conhecido como dólar blue, ficou 13 vezes mais caro do que quando tomou posse, ao fim de 2019, indo de 75 a 957.

Mas, antes que as conversas sobre uma moeda única sejam retomadas, Macri diz ser necessário que a Argentina realize o seu ajuste fiscal para retomar a confiança dos investidores. “Tendo seriedade fiscal, pode vir um momento em que o que falamos com Guedes e Bolsonaro faça muito sentido.”

Júlia Moura/Folhapress



Fazenda vê risco de freio antecipado do BC nos juros e rejeita pressão por “marretada” no PIB



Diante das pressões cada vez maiores do PT pelo abandono da meta de déficit zero em 2024, a equipe econômica identificou riscos de que o Banco Central interrompa o atual ciclo de queda dos juros com a taxa Selic ainda em dois dígitos.

Por isso, em uma espécie de antídoto contra atitudes mais conservadoras do BC, o Ministério da Fazenda já avisou ao restante do governo que descarta medidas para acelerar artificialmente o PIB de 2024 e que sua prioridade é entregar resultados fiscais “robustos” nos primeiros meses do ano.

A ordem é não ceder à tentação de um crescimento

maior da economia na base da “marretada” — palavra usada por um interlocutor do ministro Fernando Haddad — e continuar apostando na meta de déficit zero como senha para que o BC siga adiante no movimento de corte dos juros.

O Comitê de Política Monetária (Copom) se reúne nesta semana e a expectativa praticamente unânime do mercado é que venha mais uma queda de 0,5 ponto percentual — para 11,75% ao ano.

A grande dúvida agora é quando esse movimento terminará e qual será o piso dos juros no atual ciclo de afrouxamento monetário.

O mercado previa inicialmente a Selic em 9% no ano que vem e já ajustou suas

estimativas para 9,25% — segundo o boletim Focus, divulgado semanalmente pelo BC. A projeção é uma média, mas boa parte das consultorias e bancos renomados moveu suas apostas para um piso de 9,5%.

O Ministério da Fazenda está mais preocupado. Integrantes da equipe econômica detectaram que uma ala do BC preferiria interromper esse ciclo com a taxa básica de juros em pelo menos 10%.

Na avaliação da pasta, o Copom está dividido sobre esses próximos passos. Mas um resultado fiscal ruim nos primeiros de 2024 daria munção para o grupo mais cauteloso do BC.

CNN

Política

Se precisar tomar novas medidas por déficit zero, a gente vai tomar, diz Haddad



O ministro Fernando Haddad (Fazenda) afirmou na segunda-feira (11) que o governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) tomará, se necessário, novas medidas -tanto do lado da despesa quanto da receita- para continuar perseguindo o objetivo de déficit zero em 2024.

Para alcançar a meta prometida por Haddad, o governo enviou a proposta de Orçamento de 2024 com uma previsão de R\$ 168 bilhões em receitas extras.

“É uma construção que você vai fazer mês a mês. Acompanhar a arrecadação, se tiver que tomar novas medidas, nós vamos tomar. A Fazenda está sempre seis meses, um ano adiantada em relação à agenda de hoje”, disse.

“Se precisar tomar novas

medidas, a gente vai ter de tomar. Tanto do ponto de vista da despesa quanto do ponto de vista da receita. Vamos consolidar no tempo. O crescimento vai ajudar muito.”

As declarações foram dadas após reunião no Palácio do Planalto com o presidente Lula. Também participaram os ministros Rui Costa (Casa Civil), Alexandre Padilha (Secretaria de Relações Institucionais) e os líderes do governo no Congresso, senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP), no Senado, senador Jaques Wagner (PT-BA), e na Câmara, deputado José Guimarães (PT-CE).

Com o início do recesso parlamentar em menos de duas semanas, no dia 22, a pauta econômica terá uma semana decisiva no Congresso Nacional. Parte

do pacote de receitas precisa ser aprovada ainda em 2023 para ter efeitos na arrecadação do ano que vem.

Algumas medidas prioritárias estão em discussão: a que altera as regras de subvenção do ICMS; a que corta benefícios tributários do JCP (juro sobre capital próprio, remuneração paga por empresas a acionistas); e a que regulamenta as apostas esportivas.

O projeto de lei sobre a tributação de recursos em offshores (com sede no exterior) e fundos exclusivos, usados por super-ricos, já foi aprovado nas duas Casas, mas ainda aguarda sanção presidencial.

Quando os projetos foram enviados ao Congresso, a Fazenda estimava que renderiam ao todo mais de R\$ 65 bilhões em receitas em 2024.

Nathalia Garcia/Folhapress

Agenda econômica tem todo o apoio de Lula, diz secretário da Fazenda



O secretário de Política Econômica do ministério da Fazenda, Guilherme Mello, disse que a agenda econômica do ministro Fernando Haddad tem o apoio do presidente Lula frente a críticas de alas do PT, que chamam o ajuste fiscal perseguido pela equipe econômica de “austericídio fiscal”.

“A agenda econômica foi apresentada por Haddad ao presidente antes de ele ser escolhido para o ministério. E essa agenda tem todo o suporte do presidente”, disse Mello ao comentar a divergência entre o ministro da Fazenda e a presidente do nacional do PT, Gleisi Hoffmann, em evento da XP Investimentos na segunda-feira (11).

Celso Amorim vai à reunião entre Guiana e Venezuela e deve manter tom contra “atitude unilateral”

O assessor de assuntos internacionais do governo Lula, Celso Amorim, deve dizer à Venezuela e à Guiana que o Brasil não vai concordar com “atitudes unilaterais” de nenhuma das partes, durante a reunião para mediar a tensão entre os países, marcada na ilha de São Vicente e Granadinas, no Caribe, nesta quinta-feira (14).

O tom de Amorim com ambos os vizinhos deve ser o mesmo do “breve comunicado”, divulgado pelos países após o fim da Cúpula do Mercosul, no Rio de Janeiro, na semana passada, em que os chefes de Estado ressaltaram a importância de resolver o conflito pela via diplomática.

O ex-chanceler vai dedicar a semana para “trabalhar” no assunto.

Ainda não há definição

sobre a data da viagem de Amorim, que vai ao Caribe a pedido do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

No último sábado (9), o presidente brasileiro conversou com Nicolás Maduro por telefone.

Na conversa, Lula transmitiu ao presidente venezuelano a preocupação do Brasil e outros países sul-americanos sobre o tema, e citou a declaração aprovada na Cúpula do Mercosul, assinada por Brasil, Uruguai, Paraguai, Argentina, Colômbia, Peru, Equador e Chile.

“[Lula] recordou a longa tradição de diálogo na América Latina e que somos uma região de paz”, escreveu o governo federal. Ainda de acordo com a nota, Lula pontuou sua posição contrária a “medidas unilaterais que levem a uma escalada da situação”. CNN



Mello lembrou o episódio da reoneração dos combustíveis do início do ano para comentar a preponderância da posição de Haddad nas decisões de Lula. Mesmo com o risco político, o governo voltou a cobrar PIS/Cofins e Cide integralmente sobre a gasolina e o diesel.

“Tudo neste ano é para reconstruir a credibilidade da política econômica”, afirmou.

O secretário se mostrou confiante com a votação de medidas para aumentar a arrecadação federal em 2024 que têm o objetivo de perseguir a meta de zerar o déficit fiscal, apesar da proximidade do fim do ano Legislativo. “São dez dias muito importantes para o Brasil, não só para

o governo. Vamos recuperar o resultado primário, a velocidade depende do avanço da agenda”, disse.

Mello destacou a MP 1185, que aumenta a tributação de grandes empresas que possuem benefícios fiscais de ICMS, com potencial esperado de R\$ 35 bilhões. O texto precisa ser aprovado pelo Congresso ainda neste ano para valer a partir de 2024.

“É um marco que o país vai estabelecer. O incentivo que não gerou o efeito esperado vamos revistar. É uma cultura de avaliação do dispêndio público. Benefícios ruins serão revisados”, afirmou.

Com relação à desoneração na folha de pagamento, que deve ser vetada por Lula.

Júlia Moura/Folhapress

Companhia Nitro Química Brasileira

CNPJ/MF nº 61.150.348/0001-50 – NIRE 35.300.054.547

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de novembro de 2023 Local, Data e Hora: Aos 24/11/2023, às 9h, na sede social da Cia.. **Convocação, Presença e Publicação:** Convocação dispensada, em vista da presença dos acionistas representando totalidade do capital social da Cia. **Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Cia. **Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da ordem do dia: (i) os acionistas titulares de ações ordinárias e ações preferenciais Classe B representando 100% do capital social votaram as deliberações abaixo, por unanimidade, sem qualquer ressalva; e (ii) os Acionistas titulares da totalidade das ações preferenciais Classe A e da totalidade das ações preferenciais Classe C, sem qualquer ressalva, aprovam, por unanimidade, especificamente a alteração ao Estatuto Social constante do item 2 "iii" da presente AGE. 1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere a presente AGE na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da LSA. 2. Aprovar a reforma do Estatuto Social da Cia. com o objetivo de adequá-lo à realidade atual da Cia., incluindo: (i) a revisão dos limites de competência da Assembleia Geral de acionistas, do Conselho de Administração e da Diretoria da Cia.; (ii) ajustes ao conceito de "Plano de Negócios" para deixá-lo mais claro; e (iii) a alteração de 25% para 5% do limite mínimo do lucro líquido do exercício destinado ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas da Cia., com ajuste, ainda, da facultatividade (e não a obrigatoriedade) da imputação de Juros sobre Capital Próprio (JCP) como dividendos. 3. Diante do exposto no item 2 acima, aprovar a nova redação do Estatuto Social da Cia. que passará a vigorar com a redação consolidada na forma do **Anexo I** à ata que se refere a esta AGE. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. São Paulo, 24/11/2023. Ass.: **Mesa:** Lucas Santos Rodas – Presidente; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves – Secretário. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Duração, Sede e Capital. Art. 1º.** A Companhia Nitro Química Brasileira, constituída em 1935, é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Art. 2º.** A Cia. tem por objeto: (i) a produção, fabricação, industrialização, transformação, manipulação e a comercialização, em geral, de produtos químicos, seus componentes e afins minerais, bem como a fabricação de adubos e fertilizantes; (ii) a participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista; (iii) a representação ou distribuição comercial dos produtos constantes de seu objeto social; (iv) o agenciamento de cargas ou serviços e ou de navios, sua armação na atividade de armador, navegação, despacho aduaneiro, armazéns gerais, depósitos inclusive de cargas, em associação com terceiros; (v) fabricação de fertilizantes minerais organominerais, biofertilizantes, fosfatados, nitrogenados, potássios, aminoácidos e micronutrientes; (vi) importação e exportação de fertilizantes e de matéria-prima para fertilizantes; (vii) fabricação e comercialização de defensivos agrícolas; (viii) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; (ix) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; (x) comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; (xi) serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; (xii) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (xiii) fabricação de embalagens de papel; (xiv) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (xv) prestação de serviços relacionados às demais atividades descritas no objeto social, bem como a intermediação, exportação, importação dos produtos mencionados no objeto social; e (xvi) armazéns gerais com emissão de warrant. **Art. 3º.** O tempo de duração da Cia. é indeterminado. **Art. 4º.** A Cia. tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo alterar o endereço da sede social dentro do território nacional, instalar escritórios de vendas, filiais e quaisquer outros estabelecimentos no território nacional ou fora dele. **Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 183.897.349,32, dividido em 29.074.570 ações, sendo 21.507.204 ações ordinárias, 1.752.452 ações preferenciais Classe A, 5.376.801 ações preferenciais Classe B e 438.113 ações preferenciais Classe C, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do livro de "Transferência de Ações Nominativas". **§ 2º.** As ações preferenciais Classe A e as ações preferenciais Classe C não terão direito de voto nas Assembleias Gerais da Cia., sendo-lhes assegurada a prioridade no reembolso do capital da Cia., sem prêmio. **§ 3º.** As ações preferenciais Classes B e C farão jus ao recebimento de dividendo fixo, para a totalidade das ações preferenciais Classe B somada à totalidade das ações preferenciais Classe C, equivalente ao percentual de 86,25% do montante total de lucro líquido declarado para distribuição pela Cia. como dividendo aos acionistas. Cada ação preferencial Classe B e cada ação preferencial Classe C deverá fazer jus ao mesmo montante de dividendos por ação. **§ 4º.** As ações ordinárias e as ações preferenciais Classe A farão jus à parcela remanescente do lucro líquido declarado para distribuição pela Cia. como dividendo aos acionistas, após as distribuições realizadas nos termos do § 3º acima. Cada ação ordinária e cada ação preferencial Classe A deverá fazer jus ao mesmo montante de dividendo por ação. **§ 5º.** Conforme admitido nos termos do artigo 36 da Lei 6.404/76, as ações preferenciais Classe A e as ações preferenciais Classe C somente poderão ser negociadas por seus titulares em lotes de 10 ações, sempre respeitada a proporção de 2 ações preferenciais Classe C para cada 8 ações preferenciais Classe A. **§ 6º.** O Conselho de Administração poderá, dentro do limite do capital autorizado, aprovar a outorga de opção de compra e/ou subscrição de ações a administradores e empregados da Cia. ou de suas Controladas, ou ainda a indivíduos que prestem serviços à Cia. ou às suas Controladas, nos termos dos planos de incentivos em ações (ou lastreados em ações) aprovados em Assembleia Geral. Não haverá direito de preferência aos acionistas na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações, na forma do disposto no § 3º do artigo 171 da Lei 6.404/76. **§ 7º.** Exclusivamente para fins e no âmbito dos programas de incentivo mencionados no § 6º acima, a Cia. está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de alterações estatutárias, até o limite máximo de 771.270 ações preferenciais das Classes A e C, somatória destas duas Classes de Ações, sem guardar proporção com as demais espécie e/ou classes de ações, observada a cada emissão apenas a proporção entre ações Classe A e C indicada no § 5º acima. O Conselho de Administração deliberará sobre as condições de integralização e o preço de emissão das ações a serem emitidas, sempre observadas as condições dos respectivos planos, sem preferência para os demais acionistas. **Art. 6º.** Cada ação ordinária e cada ação preferencial Classe B dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ Único.** A Cia. não poderá emitir partes beneficiárias. **Art. 7º.** A Cia., por deliberação da Assembleia Geral (ou do Conselho de Administração exclusivamente na hipótese prevista no item (m) do Artigo 17 deste Estatuto), poderá adquirir as próprias ações para cancelamento ou permanência em tesouraria (e posterior alienação ou cancelamento), até o montante do saldo de lucros e/ou de reservas, exceto a legal, observada a legislação em vigor. **Capítulo II – Da Assembleia Geral. Art. 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais, a legislação em vigor, este Estatuto e/ou acordos de acionistas arquivados na sede da Cia. assim exigirem. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da legislação aplicável ou por qualquer 02 dos membros do Conselho de Administração, agindo em conjunto, com pelo menos 15 dias de antecedência. **§ 2º.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **§ 3º.** As Assembleias Gerais, ressalvados os casos previstos em lei, instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a maioria do capital social com direito a voto e em segunda convocação com qualquer número. **§ 4º.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, desde que constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado nomeado na forma do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, com poderes específicos, computando-se como presentes os acionistas que assim votarem; **§ 5º.** Será válida e eficaz a participação dos acionistas nas Assembleias Gerais de forma presencial e/ou digital. A participação e a votação a distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, de forma digital. Para todos os fins legais, as reuniões e assembleias digitais serão consideradas como realizadas na sede da Cia.. **§ 6º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **Art. 9º.** Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista ou seu procurador deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. Na hipótese de representação do acionista por procurador, este deverá apresentar na data da realização da respectiva Assembleia o instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto. No caso de Assembleia ser realizada a distância ou por meio digital, os documentos acima deverão ser devidamente enviados com pelo 24 horas de antecedência à realização da Assembleia, pelas demais formas já previstas neste Estatuto. **Art. 10.** Sem prejuízo das competências do Conselho de Administração e da Diretoria, a Assembleia Geral tem poderes para decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e/ou por este Estatuto Social, bem como pelo disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Cia.. **§ Único.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, bem como em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Cia., serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes não se computando os votos em branco. **Art. 11.** As seguintes matérias dependerão de aprovação prévia pela Assembleia Geral: (i) alteração do Estatuto Social da Cia.; (ii) alteração do objeto social e/ou das atividades efetivamente desenvolvidas pela Cia. ou por sociedades, consórcios, grupo de sociedades, parceiras, subsidiárias, associações ou assemelhados, no Brasil ou no exterior, personificadas ou não, das quais a Cia. seja a Controladora; (iii) a realização de qualquer investimento pela Cia. ou por qualquer de suas Controladas relacionado ao desenvolvimento do seu objeto social, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 meses, que represente valor superior R\$ 200.000.000,00; (iv) autorização para constituição ou aquisição (inclusive mediante subscrição de ações em aumento de capital) de participação em outras sociedades, consórcios, grupo de sociedades, parceiras, fundos, associações ou assemelhados, personificadas ou não, no Brasil ou no exterior, pela Cia., bem como a alienação, total ou parcial, de referidas participações, independentemente do valor; (v) aprovação anual do valor de EBITDA conforme definido e apurado nos termos dos parágrafos 1º e 2º, abaixo; (vi) outorga pela Cia. e/ou por suas Controladas de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros (exceto Afiliadas); (vii) outorga pela Cia. e/ou por suas Controladas de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações próprias ou de suas respectivas Afiliadas em valor que supere: (a) R\$ 200.000.000,00, no caso de subsidiárias integrais ou (b) R\$ 100.000.000,00 no caso das demais Afiliadas; (viii) realização de quaisquer operações ou celebração de quaisquer contratos que resultem em (a) um Índice de Alavancagem EBITDA (medido pela relação Dívida Líquida/EBITDA da Cia.) superior a 2 e/ou (b) em um Índice de Alavancagem PL (medido pela relação Dívida Líquida/patrimônio líquido da Cia.) superior a 2,5, sendo referidos cálculos realizados de acordo com o disposto no § 1º abaixo; (ix) fixação da remuneração anual global dos administradores da Cia. e suas Controladas; (x) celebração, alteração ou o término, pela Cia. e/ou por suas Controladas, de qualquer contrato, compromisso ou acordo entre, de um lado, a Cia. e, de outro, (a) qualquer de seus acionistas, diretos ou indiretos, inclusive por meio de participação em fundo de investimento, ou representante legal de qualquer de seus acionistas, inclusive na qualidade de administrador de fundo de investimento, ou qualquer dos cônjuges ou parentes até segundo grau das pessoas listadas neste item, exceto acionista com participação igual ou inferior a 2% do capital social total da Cia. e/ou de sua Controlada, conforme aplicável; (b) qualquer pessoa jurídica em que as pessoas

listadas no item (a) detenham participação que represente 10% ou mais, direta ou indiretamente, do capital social de referida pessoa jurídica; (c) qualquer pessoa natural ou jurídica que detenha participação que represente 10% ou mais, direta ou indiretamente, do capital social de qualquer das pessoas listadas no item (a), acima; e (d) quaisquer pessoas jurídicas de cujo capital social as pessoas mencionadas nos incisos (b) e (c) acima participem em percentual equivalente ou superior a 10%, direta ou indiretamente, ou, ainda, a renúncia a qualquer direito da Cia. e/ou de suas Controladas, conforme aplicável, decorrente ou relacionado a tais contratos, compromissos ou acordos, sendo certo que, em qualquer caso, tais contratos, compromissos ou acordos deverão ser celebrados em bases equitativas e em condições de mercado; (xi) a alienação a qualquer título, inclusive mediante conferência ao capital de outra sociedade, transferência ou cessão ou, ainda, a oeração ou locação de ativos relevantes da Cia. ou de suas Controladas (exceto recebíveis e participações societárias), assim entendidos aqueles (a) essenciais para o desenvolvimento das atividades da Cia. e/ou de suas Controladas, conforme aplicável, independentemente do valor, ou (b) com valor individual ou em um conjunto de ativos relacionados entre si igual ou superior a R\$ 200.000.000,00; (xii) antecipação, cessão ou oeração, pela Cia. e/ou por suas Controladas, de recebíveis quando o valor total de recebíveis antecipados, cedidos ou onerados em determinado exercício social ultrapassar, como resultado da operação contratada, R\$ 400.000.000,00; (xiii) fusão, cisão ou transformação da Cia. e/ou qualquer de suas Controladas; (xiv) incorporação de ações envolvendo a Cia. e/ou qualquer de suas Controladas, incorporação, pela Cia. ou por qualquer de suas Controladas, de outra sociedade ou de parcela do patrimônio de outra sociedade ou, ainda, incorporação da Cia. e/ou de qualquer de suas Controladas em outra sociedade; (xv) liquidação, dissolução, pedido de falência ou recuperação judicial ou cessação do estado de liquidação da Cia. e/ou de qualquer de suas Controladas; (xvi) registro da Cia. e/ou de qualquer de suas Controladas como Cia. aberta; (xvii) criação de outras classes ou espécies de ações de emissão da Cia. e/ou de suas Controladas, emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações pela Cia. e/ou por qualquer de suas Controladas, bem como alteração das preferências, vantagens e/ou condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações da Cia. e/ou de qualquer de suas Controladas; (xviii) aumento do capital social da Cia. e definição do preço de emissão das novas ações; (xix) aumento do capital social de qualquer das Controladas da Cia. quando o valor do referido aumento de capital, somado a quaisquer aumentos de capital de referida Controlada aprovados nos 12 meses imediatamente anteriores à data da deliberação, for superior a R\$ 50.000.000,00; (xx) qualquer alteração na política de distribuição de dividendos da Cia.; (xxi) aprovação de quaisquer matérias, ainda que constantes do **Plano de Negócios** aprovado pelo Conselho de Administração, que exigirem aprovação da Assembleia Geral, em razão da matéria e/ou do valor envolvido, nos termos deste Artigo 11; (xxii) aprovar planos de incentivo em ações (ou lastreados em ações) aos administradores e empregados da Cia., bem como aos de suas Controladas, ou ainda a indivíduos que prestem serviços à Cia. ou às suas Controladas; (xxiii) deliberar sobre a mudança do endereço da sede da Cia. e/ou de suas Controladas para o Exterior; (xxiv) eleger o Conselho de Administração da Cia.; e (xxv) definir a orientação de voto da Cia. em relação a quaisquer das matérias listadas neste Artigo 11 que sejam submetidas à manifestação da Cia. por sociedades, consórcios, grupo de sociedades, parceiras, subsidiárias, associações ou assemelhados, no Brasil ou no exterior, personificadas ou não, nas quais a Cia. participe e que não sejam consideradas Controladas da Cia. (as "**Investidas**"), ficando estabelecido que: (a) as referências à Cia. nos itens (i) a (xxiii) acima deverão ser entendidas como referências às **Investidas**, observado que os limites estabelecidos com base em EBITDA e patrimônio líquido serão em relação aos últimos EBITDA e patrimônio líquido da Cia. aprovados pela Assembleia Geral; e (b) a aprovação da assembleia geral da Cia. para aumentos de capital social de suas **Investidas** apenas será necessária caso o valor do aumento em questão, a ser aportado direta ou indiretamente pela Cia., somado a quaisquer aumentos aprovados nos 12 meses anteriores à data da deliberação com relação a referida Investida, seja superior a R\$ 50.000.000,00; **§ 1º.** Para os fins deste Estatuto: (i) "**Índice de Alavancagem EBITDA**" = Dívida Líquida/EBITDA, observado que o Índice de Alavancagem EBITDA será determinado pelo quociente da divisão acima, entre a Dívida Líquida, conforme registrada no momento da verificação, e o último EBITDA aprovado pela Assembleia Geral nos termos deste Estatuto; (ii) "**Índice de Alavancagem PL**" = Dívida Líquida/Patrimônio Líquido, observado que o Índice de Alavancagem PL será determinado pelo quociente da divisão acima, entre a Dívida Líquida, conforme registrada no momento da verificação, e o valor de Patrimônio Líquido da Cia., conforme últimas demonstrações financeiras consolidadas da Cia. devidamente aprovadas pela Assembleia Geral (iii) "**Dívida Líquida**" significa o valor total de endividamento consolidado da Cia., líquido de disponibilidades de caixa e aplicações financeiras consolidadas da Cia., conforme verificado na data de apuração; (iv) "**EBITDA**" significa o valor de lucros consolidado, apurado em cada exercício social, antes de juros, tributos, depreciação e amortização, excluindo receitas e despesas não-operacionais ou não recorrentes, conforme levantado ao final de cada exercício social pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral nos termos deste Estatuto; (v) "**Controle**" significa, com relação a qualquer Pessoa, (i) a titularidade de 50% mais uma ação ou quota do capital social de referida sociedade e (ii) o poder de orientar ou determinar a orientação da administração e políticas da Pessoa em questão, por meio da titularidade de direito de voto, por força de contrato ou de qualquer outra forma, sendo os termos "**Controlada**", "**Controlador**" e "**Sob Controle comum**" interpretados de modo compatível; (vi) "**Afiliação**" significa, em relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, a Controle, seja por ela Controlada, ou esteja sob Controle comum; (vii) "**Pessoa**" significa, na forma da legislação brasileira ou estrangeira, qualquer pessoa, natural ou jurídica, bem como qualquer ente desprovido de personalidade jurídica, tais como trusts, fundos de investimento, joint venture, consórcio, espólio, condomínio, sociedade em conta de participação e/ou partnership. **§ 2º.** O EBITDA referente a cada exercício social encerrado deverá ser submetido pela Diretoria ao Conselho de Administração da Cia., com pelo menos 30 dias de antecedência em relação à data programada da Assembleia Geral ordinária da Cia. que deliberará sobre as contas do exercício social em questão. O EBITDA aprovado pelo Conselho de Administração será submetido à deliberação da Assembleia Geral, na mesma data da Assembleia Geral ordinária da Cia.. **Capítulo III – Da Administração – Normas Gerais: Art. 12.** A Cia. será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com prazo de gestão unificado de 1 ano, permitida a reeleição. Os administradores eleitos permanecerão em seus cargos até a eleição dos respectivos substitutos ou sua reeleição. **§ 1º.** Caberá a tais órgãos exercer as funções e atribuições fixadas neste Estatuto Social, observado o disposto nos acordos de acionistas arquivados na sede da Cia. e na legislação aplicável. **§ 2º.** A Investidura dos administradores, que dependerá de caução, dar-se-á pela assinatura dos respectivos termos de posse nos livros de atas de reunião do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei nº 6.404/76. **Art. 13.** A Assembleia Geral fixará, de forma global, a remuneração dos administradores, conselheiros e dos membros de comitês de assessoramento da Cia., se houver. Caberá ao Conselho de Administração definir os valores a serem pagos individualmente aos membros da Diretoria e dos seus próprios membros. Caberá também ao Conselho de Administração distribuir, quando for o caso, eventual participação nos lucros fixada pela Assembleia Geral. **Seção I – Do Conselho de Administração: Art. 14.** O Conselho de Administração é composto por no mínimo cinco e no máximo sete membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O Conselho de Administração indicará, dentre os membros eleitos para cada mandato, o Presidente do Conselho de Administração. **§ 1º.** O Conselho de Administração poderá adotar um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre o funcionamento do órgão e de comitês de assessoramento a ele subordinados, direitos e deveres dos membros do Conselho de Administração e relacionamento do Conselho de Administração com a Diretoria e demais órgãos sociais. **§ 2º.** O Conselho de Administração poderá aprovar a instalação de um Comitê Financeiro, sua composição e regimento, com o objetivo de auxiliar no monitoramento e avaliação da eficácia das políticas financeiras aplicadas pela Cia., no cumprimento de suas responsabilidades, compreendendo, mas, não se limitando, a emissão de recomendações ao Conselho de Administração sobre os riscos financeiros e estratégias de mitigação, com vistas a conferir maior eficiência e qualidade às decisões tomadas pelo Conselho de Administração, e com isso, alcançar excelência na gestão financeira adotada pela Cia.. As deliberações deste Comitê terão caráter consultivo, valendo-se como recomendações, mas sem efeito vinculativo. **§ 3º.** O Conselho de Administração poderá também aprovar a constituição de um Comitê Agro como órgão consultivo e de assessoramento do Conselho de Administração para assuntos relacionados à estratégia da Linha de Negócios Agro, a fim de conferir maiores subsídios às decisões do Conselho de Administração. As deliberações do Comitê Agro terão caráter consultivo, valendo-se como recomendações, mas sem efeito vinculativo. **§ 4º.** O Conselho de Administração poderá aprovar a implementação de um Comitê de Ética e Compliance, órgão colegiado interno que, quando instalado, reportará ao Conselho de Administração, sendo responsável pelo monitoramento da condução do Programa de Compliance e de Anticorrupção do Grupo Nitro. **Art. 15.** O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) pelo menos trimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado sempre no primeiro mês de cada exercício social pelo Presidente do órgão; e (ii) extraordinariamente, sempre que necessário. A convocação para as reuniões poderá ser feita por qualquer membro do Conselho de Administração individualmente. **§ 1º.** A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, e-mail, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, cinco dias corridos de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. **§ 2º.** Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a referida ata. **§ 3º.** O quórum mínimo de instalação das reuniões do Conselho de Administração, na primeira convocação, será da maioria absoluta dos seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de nova comunicação aos conselheiros na forma do § 1º deste Artigo, enviada imediatamente após a data designada para a primeira convocação, a reunião se instalará com qualquer número de conselheiros. **§ 4º.** Salvo exceções expressas neste Estatuto ou em acordos de acionistas arquivados na sede da Cia., as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões. **§ 5º.** Considera-se vago o cargo de conselheiro que não comparecer, injustificadamente, a três reuniões consecutivas do Conselho de Administração. **Art. 16.** A substituição dos membros do Conselho de Administração, temporariamente ou em virtude de vacância do cargo, far-se-á da seguinte maneira: (a) no caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo membro do Conselho de Administração indicado para tanto pela maioria dos demais membros do Conselho de Administração em cada reunião do Conselho de Administração; (b) vagando o cargo de Presidente do Conselho de Administração, este será preenchido pelo membro do Conselho de Administração indicado para tanto pela maioria dos demais membros do Conselho de Administração, até o término do prazo de gestão do membro substituído; e (c) no caso de vacância de qualquer dos demais membros do Conselho de Administração, o cargo permanecerá vago até a primeira Assembleia Geral que eleger os substitutos para conclusão do período remanescente do mandato. **Art. 17.** Caberá ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras atribuições fixadas pela legislação aplicável e/ou por este Estatuto Social: (a) estabelecer os objetivos e a orientação geral dos

negócios da Cia. e de suas Controladas, incluindo seu Plano de Negócios (conforme definido neste Estatuto), bem como quaisquer de suas variações ou ajustes, observado o disposto no parágrafo segundo deste Artigo e o objeto social da Cia.; (b) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessário, a AGE; (c) eleger e destituir os Diretores da Cia. e de suas Controladas, conforme aplicável, e fixar-lhes atribuições; (d) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balançetes mensais da Cia. e de suas Controladas, bem como indicar auditores independentes para a Cia. e, quando aplicável, para suas Controladas; (e) fiscalizar a gestão dos Diretores da Cia. e de suas Controladas, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Cia. e de suas Controladas, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos; (f) fixar a remuneração e demais benefícios individuais dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Cia. e de suas Controladas, quando a Assembleia Geral dispuser sobre a remuneração de forma global, bem como a remuneração e demais benefícios individuais de executivos considerados pessoa chave ou com remuneração anual global representando 80% ou mais da menor remuneração paga a um membro da Diretoria da Cia. e/ou da respectiva Controlada, conforme aplicável; (g) fixar os critérios gerais de remuneração e as políticas de benefícios (benefícios indiretos, participação nos lucros e/ou nas vendas) dos empregados da Cia. e de suas Controladas; (h) apresentar à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício da Cia.; (i) aprovar e alterar a política de gestão de risco a ser observada pela Cia. e suas Controladas, em especial no que diz respeito a contratos envolvendo derivativos; (j) aprovar as políticas a serem elaboradas pela Diretoria e observadas pela Cia. e suas Controladas, incluindo, exemplificativamente, Políticas de Riscos Corporativos, Compliance e Anticorrupção, Ambientais, Comerciais, Contábeis, de Compras, de Recrutamento, Seleção Retenção e Desenvolvimento de Empregados, de Prevenção, de Qualidade, Sustentabilidade, Comunicação Interna e Externa, Gestão da Propriedade Intelectual e de Tecnologia da Informação; (k) autorizar previamente a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, patente, direito autoral, know how, software ou qualquer outro direito de propriedade industrial, intelectual ou bem intangível pela Cia. e/ou por suas Controladas, exceto pelas cessões e transferências que necessitem de aprovação prévia pela Assembleia Geral de acordo com o Art. 11, inciso xi; (l) outorgar opção de compra de ações e/ou conceder ações restritas a administradores e empregados da Cia. e/ou de suas Controladas, ou ainda a indivíduos que prestem serviços à Cia. e/ou às suas Controladas, nos termos dos planos de incentivo em ações aprovados em Assembleia Geral; (m) aprovar a outorga e/ou o exercício, pela Cia., de opções de compra e/ou venda de ações de sua própria emissão no âmbito de planos de incentivo em ações (ou lastreados em ações) aprovados pela Assembleia Geral; (n) independentemente do disposto no Plano de Negócios e respectivo orçamento anual, autorizar, em relação à Cia. e/ou suas Controladas: (n.1.) a constituição de ônus ou gravames em garantia a obrigações da Cia. e/ou de suas Afiliadas, ou a celebração, rescisão ou renegociação, pela Cia. ou por suas Controladas, de contratos de empréstimo ou de financiamento de qualquer natureza cujo valor bruto, por contratação ou conjunto de contratações relacionadas entre si seja superior a R\$50.000.000,00 e inferior aos limites previstos no item (viii) do Art. 11 acima; (n.2) qualquer contratação pela Cia. e/ou por suas Controladas com qualquer contraparte, inclusive fornecedores, independentemente da natureza, em um único negócio ou conjunto de negócios relacionados entre si, em valor que supere, com a mesma contraparte ou pessoas relacionadas à contraparte, o montante total de R\$ 50.000.000,00. Para os casos que envolvam contratação de montante compreendido igual ou acima de R\$ 20.000.000,00 até R\$ 50.000.000,00 a Diretoria da Cia. deverá dar ciência ao Conselho de Administração; (n.3) realização de quaisquer operações ou celebração de quaisquer contratos que resultem em (i) um Índice de Alavancagem EBITDA (medido pela relação Dívida Líquida/EBITDA da Cia.) superior a 1,5 mais igual ou inferior a 2 e/ou (b) um Índice de Alavancagem PL (medido pela relação Dívida Líquida/patrimônio líquido da Cia.) superior a 1,5 mais igual ou inferior a 2,5, sendo referidos cálculos realizados de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 11 acima; (n.4) a realização de qualquer investimento pela Cia. e/ou por suas Controladas relacionado ao desenvolvimento dos seus respectivos objetos sociais que, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 meses, ultrapasse R\$50.000.000,00 mas seja inferior ao critério estabelecido no inciso "iii" do Artigo 11; (n.5) alienação a qualquer título, inclusive mediante conferência ao capital de outra sociedade, transferência ou cessão ou, ainda, a oeração ou locação de ativos livres e não onerados da Cia. e/ou de suas Controladas (exceto recebíveis e participações societárias), em valor por ativo ou conjunto de ativos relacionados, igual ou superior a R\$20.000.000,00 mas inferior ao limite estabelecido no inciso "xi" do Artigo 11; (n.6) antecipação, cessão ou oeração, pela Cia. e/ou por suas Controladas, de recebíveis em valor superior a R\$50.000.000,00 em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas; (n.7) antecipação, cessão ou oeração, pela Cia. e/ou por suas Controladas, de recebíveis quando o valor total de recebíveis antecipados, cedidos ou onerados em determinado exercício social ultrapassar, como resultado da operação contratada, R\$250.000.000,00 mas se mantiver inferior ao limite estabelecido no inciso "xii" do Artigo 11 acima; (n.8) qualquer contratação pela Cia. e/ou por suas Controladas, independentemente da natureza, em um único negócio ou conjunto de negócios relacionados entre si, (i) cujo prazo de vigência ou para adimplimento de obrigações seja superior a 05 anos; ou (ii) cuja soma do valor total da contratação em todo o período alcance o montante igual ou superior a R\$ 50.000.000,00; (n.9) outorga pela Cia. e/ou por suas Controladas de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações próprias ou de suas respectivas Afiliadas em valor acima de (a) R\$50.000.000,00 e menor que R\$ 200.000.000,00, para os no caso de subsidiárias integrais ou (b) em valor acima de (a) R\$50.000.000,00 e menor que até R\$100.000.000,00 no caso das demais Afiliadas; (o) definir a orientação de voto pela Cia. em relação a quaisquer matérias que sejam submetidas à manifestação da Cia. no âmbito de suas Controladas e/ou Investidas, exceto aquelas que dependam da aprovação da assembleia geral da Cia. nos termos deste Estatuto e/ou de acordo de acionistas arquivado na sede da Cia.; (p) aumento do capital social da Cia. dentro do limite do capital autorizado na hipótese prevista no § 7º do Artigo 5º e definição do preço de emissão das novas ações; (q) aumento do capital social das Controladas da Cia. (i) dentro dos respectivos limites do capital autorizado; ou (ii) quando o valor do referido aumento de capital, somado a quaisquer aumentos de capital de referida Controlada aprovados nos 12 meses imediatamente anteriores à data da deliberação, for superior a R\$ 20.000.000,00 e inferior a R\$ 50.000.000,00; e (r) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, agências, depósitos, subsidiárias, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Cia. e/ou de suas Controladas (exceto pela sede) no exterior. **§ 2º.** Caberá ao Conselho de Administração submeter à deliberação da Assembleia Geral quaisquer matérias ou itens, ainda que constantes do Plano de Negócios, que por sua natureza e/ou valor dependam de aprovação específica da Assembleia Geral em razão da matéria e/ou do valor envolvido, na forma do Artigo 11 acima. **Seção II – Da Diretoria: Art. 18.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, pelo presente Estatuto e/ou por acordo de acionistas arquivado na sede da Cia. atribuída à competência ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral. **Art. 19.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 5 diretores, sendo um o Diretor Geral e os demais Diretores sem designação específica, observado o disposto neste Estatuto Social (os "**Diretores**"). **Art. 20.** A Cia., e suas Filiais, considerar-se-á obrigada quando representada por: (a) quaisquer 02 Diretores em conjunto, ainda que sem designação específica; (b) 01 Diretor em conjunto com (1) procurador com poderes específicos; (c) 02 procuradores, exclusivamente para representação da Cia. perante instituições financeiras e operações bancárias, desde que o instrumento de mandato estabeleça de forma específica o limite de valor que os procuradores estão autorizados a movimentar e aprovar mensalmente. (d) Apenas 01 Diretor ou 1 procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos: (d.1) representação da Cia. em juízo e/ou em processos administrativos; ou, (d.2) prática de atos de rotina administrativa, inclusive perante órgãos públicos, municipais, estaduais, federais e do Distrito Federal, ambientais, Ministério Público e Procuradorias, instituições financeiras, sociedades de economia mista, autarquias, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Caixa Seguros, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza, e Cartórios em geral. **§ 1º.** A nomeação de procuradores da Cia. deverá sempre ser feita por 02 Diretores em conjunto. As procurações da Cia. serão outorgadas pelo prazo máximo de um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia". **§ 2º.** Quando o mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, o mesmo ficará condicionado a essa autorização, que será mencionada na procuração. **§ 3º.** Os Diretores terão os mais amplos poderes de gestão, cabendo-lhes a administração e a representação ativa e passiva da Cia., em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades, públicas e privadas, bancos, instituições financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer órgãos governamentais, inclusive a Secretaria da Receita Federal e o Banco Central do Brasil, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, observado o disposto neste estatuto social e na legislação aplicável. **Artigo 21.** Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Cia. **Art. 22.** A Diretoria, como órgão colegiado, exercerá as seguintes atribuições: (a) elaborar e cumprir o Plano de Negócios (que também deverá ser observado individualmente por cada um dos Diretores), devendo submeter à aprovação do Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, conforme aplicável, qualquer ato ou negócio não estabelecido ou que eventualmente possa exceder aos limites definidos no Plano de Negócios aprovado na forma deste Estatuto; (b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, bem como as disposições aplicáveis dos acordos de acionistas arquivados na sede da Cia.; (c) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, agências, depósitos, subsidiárias, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Cia. dentro do território nacional; (d) submeter anualmente à apreciação do Conselho de Administração o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração o "Plano de Negócios" (conforme definido abaixo); (f) zelar pelo cumprimento das políticas aprovadas pelo Conselho de Administração da Cia.; (g) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração; e (h) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **§ 1º.** O Planejamento Estratégico, o Orçamento Anual e Plurianuais Consolidado, os planos estratégicos e operacionais, os projetos de expansão e os programas de investimento para a Cia. e suas Controladas (o "Plano de Negócios"), referente ao exercício social imediatamente subsequente, deverá ser submetido pela Diretoria ao Conselho de Administração antes do encerramento de cada exercício social, para aprovação pelo Conselho de Administração. **§ 2º.** A Diretoria se reúne validamente com a presença de, no mínimo, dois Diretores e delibera pelo voto da maioria dos presentes. **Art. 23.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Geral ou, na sua ausência, por dois Diretores agindo conjuntamente. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. **§ 1º.** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Direto-

continua ...

Publicidade Legal

Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.

As integridades dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://datamercantil.com.br/publicidade-legal>

A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado



... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/11/2023 da Companhia Nitro Química Brasileira res presentes. **§ 2º.** Os atos para os quais o presente estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito. **Art. 24.** São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Cia. e terceiros, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Cia. que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Capítulo IV – Conselho Fiscal: Art. 25.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas nas hipóteses previstas em lei. **§ 1º.** Quando instalado, a investidora nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado. **§ 2º.** A remuneração e o mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixado pela Assembleia Geral que os elegeu, obedecido o limite previsto em Lei. **Art. 26.** Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas referidas no Art. 147 da Lei nº 6.404/76, conforme explicitado neste Estatuto, aquelas referidas no Art. 162, § 2º da Lei nº 6.404/76. **Capítulo V – Disposições Gerais: Art. 27.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **§ 1º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **§ 2º.** Do lucro líquido do exercício, destinar-se-á: (a) 5% para a reserva legal, até o limite de 20% do capital social da Cia. ou até que o saldo desta reserva, somado ao montante das reservas de capital, atinja 30% do capital social da Cia.; (b) Do saldo remanescente após a destinação do montante mencionado no item (a) acima, será destinado 5% do lucro líquido para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas da Cia.; (c) Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá destinar parte ou a totalidade para uma Reserva de Investimentos, a ser constituída com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Cia. e de suas Controladas e/ou Investidas, até o limite do capital social da Cia.; e (d) O saldo remanescente, se houver, após o pagamento do dividendo mínimo previsto no Estatuto Social e de eventual destinação para a Reserva de Investimentos, terá a destinação que vier a ser dada pela Assembleia Geral. **§ 3º.** A Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá a qualquer tempo destinar o saldo de lucros ou reservas, no todo ou em parte, a aumento do capital social, inclusive com bonificação em novas ações. Atendido o limite da Reserva de Investimentos, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo à sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social. **Art. 28.** A Cia., por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais ou em menores períodos, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observado o disposto na legislação aplicável. A Cia., por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; **Art. 29.** A Cia., por deliberação do Conselho de Administração, poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, inclusive quando declarados dividendos intermediários e/ou intercalares, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda. **Art. 30.** Os dividendos declarados e/ou os juros sobre capital próprio credi-

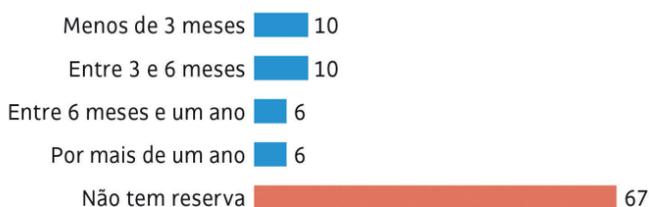
tados nos termos do Artigo 28 e do Artigo 29 poderá ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, previsto no item "b" § 2º do artigo 27 acima; **Art. 31.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Cia.; **Art. 32.** As demonstrações financeiras da Cia. serão auditadas anualmente por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **Capítulo VI – Dos Acordos de Acionistas: Art. 33.** A Cia., seus acionistas e administradores observarão fielmente os termos de acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes em relação à Cia., à sua administração, aos seus acionistas e a terceiros quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas. **§ Único.** A Cia. não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Cia., aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordos de acionistas arquivados na sede da Cia. **Capítulo VII – Da Liquidação: Art. 34.** A Cia. entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **§ 1º.** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **§ 2º.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento. **Capítulo VIII – Da Resolução de Conflitos: Art. 35.** Qualquer controvérsia ou divergência resultante e/ou relativa (i) à interpretação dos termos deste Estatuto Social; e/ou (ii) da execução das obrigações estabelecidas neste Estatuto Social; e/ou (iii) da violação de qualquer dos termos e condições ora estabelecidos, que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre as partes, deverá ser resolvida por meio de arbitragem conforme disposto no presente Estatuto Social. **§ 1º.** A controvérsia deve ser resolvida em uma única instância e deverão ser conduzidos perante e em conformidade com o regulamento de arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM/CCBC ("Regulamento de Arbitragem") em vigor na época da arbitragem. **§ 2º.** O tribunal arbitral será constituído por 3 árbitros, sendo 1 nomeado pelo requerente e 1 nomeado pelo requerido. Se houver mais de um requerente ou mais de um requerido, os requerentes ou requeridos devem indicar em conjunto seu respectivo árbitro. O terceiro árbitro, que deverá atuar como presidente do tribunal arbitral, será nomeado pelos 2 árbitros nomeados pelas partes, no prazo de 15 dias corridos contados da data em que o último dos dois árbitros for nomeado. Caso uma das partes deixe de indicar seu respectivo árbitro no prazo estabelecido no Regulamento de Arbitragem, ou os dois árbitros indicados deixem de nomear o terceiro árbitro no prazo estabelecido acima, tal árbitro será nomeado pelo Presidente do CAM/CCBC, no prazo de 10 dias contados do pedido de qualquer das partes nesse sentido. Toda e qualquer controvérsia ou omissão relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como a escolha do terceiro árbitro será dirimida ou suprida pelo CAM/CCBC. **§ 3º.** O idioma oficial da arbitragem será o português. A arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral, e será administrada pelo CAM/CCBC. No caso de revelia de qualquer das partes, o procedimento arbitral prosseguirá normalmente. **§ 4º.** Nas controvérsias envolvendo aspectos técnicos, os árbitros poderão solicitar pareceres de pessoas físicas ou jurídicas de reconhecida notoriedade quanto ao tema em questão. Referidas pessoas físicas ou jurídicas não poderão ter tido nos 2 anos anteriores à sua nomeação, direta ou indiretamente, qualquer relação ou vínculo comercial

ou profissional com qualquer das partes ou suas Afiliadas, de modo a garantir sua imparcialidade. As despesas e honorários decorrentes da elaboração de tais pareceres técnicos serão arcados pela parte que indicou o árbitro que solicitou o parecer em questão, sendo que, caso o parecer tenha sido solicitado pelo terceiro árbitro, suas despesas e honorários serão rateados entre os dois polos da controvérsia. **§ 5º.** A arbitragem será de direito, de modo que não será permitido aos árbitros julgar os litígios a ele submetidos com base no princípio de equidade, devendo ater-se ao previsto nas disposições legais ou contratuais aplicáveis. A sentença prolatada pelo tribunal arbitral será considerada final e definitiva, e obrigará as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. **§ 6º.** Os custos da arbitragem serão arcados pela parte com relação a qual a sentença arbitral tenha sido desfavorável, conforme determinado pelo Tribunal Arbitral. **§ 7º.** As partes reconhecem que qualquer uma das partes poderá necessitar da concessão de medida de urgência pelo poder judiciário para que se evite lesão ou ameaça de lesão a seus direitos. Assim sendo, o requerimento de concessão de medida de urgência perante o poder judiciário, antes de iniciados os processos de arbitragem conforme as regras do Regulamento de Arbitragem, não será considerado incompatível com, ou como desistência de, quaisquer disposições contidas nesta Cláusula. Para tal fim, as partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Qualquer medida concedida pelo órgão judiciário deverá ser notificada sem demora pela Parte ao CAM/CCBC, e o tribunal arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar a medida de urgência. Além da autoridade do tribunal arbitral conferida pelo Regulamento de Arbitragem, este tem autoridade, também, para dar ordens como medida provisória, inclusive liminar ou tutela antecipada. **Capítulo IX – Disposições Finais: Art. 36.** A Cia. (i) se obriga, em caso de obtenção de registro como Cia. aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa; e (ii) disponibilizar, sempre que solicitado por acionista(s) titular(es), isoladamente ou em conjunto, de ações que representem, no mínimo 20% do capital social, os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.. O(s) acionista(s) titular(es), isoladamente ou em conjunto, de ações que representem, no mínimo, 20% do capital social terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Cia.. **Art. 37.** A conversão compulsória e automática das ações preferenciais de emissão da Cia. em ações ordinárias, à razão de 1:1, será obrigatoriamente realizada, caso seja aprovada em Assembleia Geral a abertura de capital da Cia. e o registro de oferta pública inicial de ações de emissão da Cia. ("Oferta Pública Inicial"), devendo ser efetivada antes da efetiva realização de tal Oferta Pública Inicial. As conversões serão realizadas sem pagamento ou atribuição de qualquer prêmio, sob qualquer forma, a quaisquer acionistas, independentemente de espécie, classe ou titularidade de suas ações, sendo vedada ainda a aprovação de qualquer proposta ou operação cujo efeito seja, por qualquer meio, realizar a conversão das ações preferenciais em ordinárias sem a observância do disposto no Artigo 5º e parágrafos deste Estatuto Social. **Art. 38.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76. JUCESP – Registrado sob o nº 461.950/23-6 em 06/12/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Situação financeira dos entrevistados

Reserva de emergência

Tem reserva? Ela seria suficiente para pagar contas e manter padrão por quanto tempo? Em %



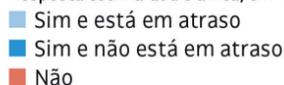
Investimentos e preparação para aposentadoria

Resposta estimulada e única, em % (respostas afirmativas)

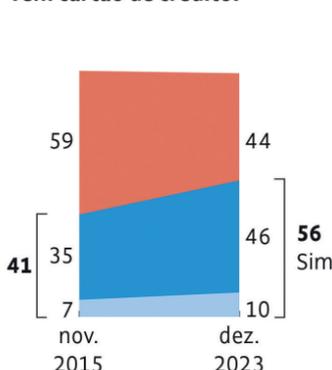


Produtos financeiros

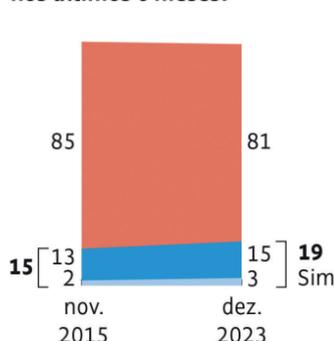
Resposta estimulada e única, em %



Tem cartão de crédito?



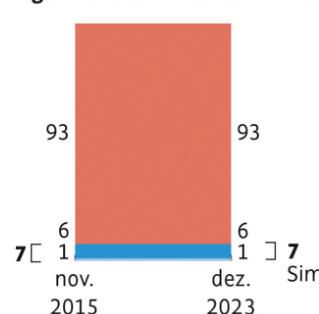
Fez empréstimo em banco nos últimos 6 meses?



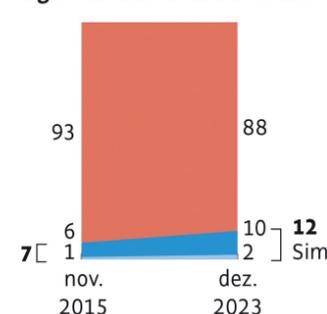
Cotação das moedas



Paga financiamento de imóvel?

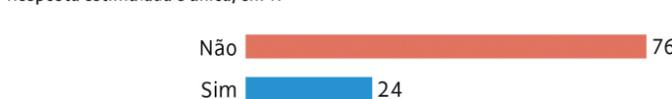


Paga financiamento de veículo?



Você ou alguém de sua casa recebe o Bolsa Família

Resposta estimulada e única, em %



Fonte: Pesquisa Datafolha realizada em 5.dez.2023. Foram feitas 2.004 entrevistas com pessoas de 16 anos ou mais em 135 municípios de todo o Brasil. A margem de erro é de 2 pontos percentuais, para mais ou para menos, dentro de um nível de confiança de 95%

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:

comercial@datamercantil.com.br

Para a versão online do jornal acesse nosso site:

datamercantil.com



CRNL Participações e Licenciamento S.A.

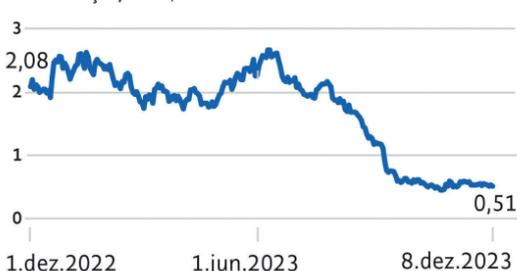
CNPJ/ME nº 29.844.044/0001-80 - NIRE nº 35300604652

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de novembro de 2023

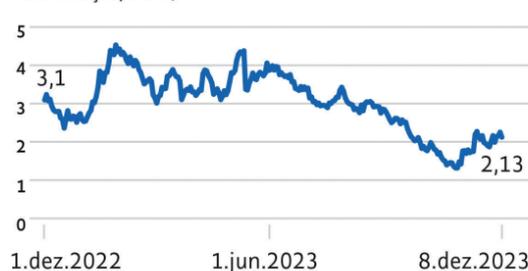
Data/hora/local: 22/11/2023, 14hs. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. **Carlos Ricardo Noviello Lemos Oliveira**, presidente; Sra. **Laura Monteiro de França**, secretária. **Deliberações aprovadas:** **4.1.** A alteração do objeto social da Cia. para incluir as atividades. **4.2.** Nova redação do Estatuto Social: **"Cláusula 4ª"** - A Cia. possui como objeto social a (i) participação em outras sociedades, como acionista ou quotista, no país ou no exterior, a administração de bens próprios; (ii) licenciamento e sublicenciamento de direitos de propriedade industrial, marcas, patentes, tecnologia e know-how; (iii) comércio atacadista, varejista e eletrônico; (iv) distribuição e importação de brinquedos em geral e artesanais, artigos de brinquedo e recreativo, peças e acessórios para brinquedos, artigos de decoração e de variedades. **4.3.** Autorizar a administração a praticar todos os atos necessários para efetuar as deliberações. **4.4.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Cia.. Nada mais. São Paulo, 22/11/2023. **Mesa:** **Carlos Ricardo Noviello Lemos Oliveira**, Presidente; **Laura Monteiro de França**, Secretária. JUCESP nº 458.692/23-2 em 04/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto social consolidado. Capítulo I. Denominação, lei aplicável, sede e prazo de duração. Cláusula 1ª** - A CRNL Participações e Licenciamento S.A. (doravante a "Cia.") é uma Cia. fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **§Único** - A Cia. adota a denominação social de "CRNL Participações e Licenciamento S.A.", e como nome fantasia "CRNL Participações e Licenciamento". **Cláusula 2ª** - A Cia. tem sede e foro na Av. Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, cj 91, sala 23, Cidade Jardim, São Paulo-SP, CEP 05676-120. **§1º** - A Cia. poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais no Brasil ou no exterior por deliberação dos acionistas e de acordo com o quórum previsto em Lei. **Cláusula 3ª** - A Cia. iniciou suas atividades na forma de Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada em 08/02/2018, com registro do seu Contrato Social de Constituição sob o NIRE nº 35235193631, em sessão de 05/03/2018, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP). Sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado. **Capítulo II. do Objeto. Cláusula 4ª** - A Cia. possui como objeto social a (i) participação em outras sociedades, como acionista ou quotista, no país ou no exterior, a administração de bens próprios; (ii) licenciamento e sublicenciamento de direitos de propriedade industrial, marcas, patentes, tecnologia e know-how; (iii) comércio atacadista, varejista e eletrônico; (iv) distribuição e importação de brinquedos em geral e artesanais, artigos de brinquedo e recreativo, peças e acessórios para brinquedos, artigos de decoração e de variedades. **Capítulo III. Do Capital Social. Cláusula 5ª** - O capital social da Cia. é de R\$ 3.724.474,00, dividido em 3.724.474 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com capital totalmente subscrito e integralizado em bens e em moeda corrente nacional. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Capítulo IV. da Administração. Cláusula 6ª** - A Cia. será administrada por uma Diretoria composta por até 03 membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, doravante designados "Diretores". Os Diretores serão nomeados pela assembleia-geral, mediante a aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% do capital social, sendo que tais Diretores serão investidos no respectivo cargo mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos. **§1º** - O prazo de mandato dos Diretores será de 03 anos, permitida a reeleição. Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para deliberar a eleição de novo Diretor, que deverá cumprir o mandato do Diretor a ser substituído. **§2º** - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores. **§3º** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Cia. e a prática, para tanto, de todos os atos necessários e convenientes a tal finalidade, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto. **§4º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§5º** - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 05 dias de antecedência, ficando dispensada de convocação a reunião a qual todos os membros compareçam. **§6º** - Além das demais matérias previstas na Lei das S.A., neste estatuto social e em qualquer outro documento relacionado à governança ou autoridade, competirá à Administração deliberar sobre as seguintes matérias: (i) celebração de qualquer contrato que possa restringir a condução dos negócios (por exemplo, obrigações de fazer e não fazer) da Cia., tais como contratos de exclusividade e não-competição, exceto em relação a contratos já celebrados com os respectivos clientes e fornecedores; (ii) Celebração de quaisquer acordos, contratos ou documentos similares ou assunção de obrigações pela Cia. envolvendo valores envolvendo valores de no máximo de R\$1.000.000,00; (iii) aquisição, alienação ou transferência de quaisquer ativos pela Cia. ou suas subsidiárias, envolvendo valores de no máximo de R\$500.000,00; (iv) criação de ônus ou gravames sobre quaisquer ativos da Cia. ou de suas subsidiárias, ou concessão de garantias, envolvendo valores de no máximo de R\$500.000,00; (v) emissão de garantias pela Cia., na qualidade de tomadoras de empréstimos envolvendo valores de no máximo de R\$500.000,00; (vi) celebração ou rescisão de instrumentos de procuração que vinculam a Cia.; (vii) contratação ou destituição de consultores externos da Cia., independentemente do valor, (i) consultores jurídicos (exceto por contratos com consultores jurídicos cujos honorários são cobrados por hora, desde que celebrados em condições de mercado), (ii) consultores financeiros, (iii) auditores independentes, e (iv) consultores políticos ou outros assessores que se relacionem com Autoridades Governamentais; (viii) E expressamente vedado o ato praticado por qualquer administrador da Cia. que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. (ix) Sem prejuízo das matérias previstas em Lei e neste Estatuto, todo e qualquer assunto não disposto neste artigo que resulte em obrigação onerosa a Cia. deverá ser deliberado em Assembleia. **§7º** - Compete ao Diretor sem designação específica exercer as atribuições e poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia Geral, podendo praticar, em conjunto com o Diretor Presidente, os atos de competência deste. **Cláusula 7ª** - Observado o disposto na Cláusula anterior, quando aplicável, a Cia. é representada e se obriga: (a) pela assinatura conjunta de 02 Diretores; (b) pela assinatura conjunta de um procurador e um Diretor. **§Único** - As procurações outorgadas pela Cia. deverão ter expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção das procurações com poderes "ad iudicia", terão prazo de validade determinado de, no máximo, 02 anos. **Cláusula 8ª** - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Cia., os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Cia. que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto. **§Único** - O Diretor Presidente poderá prestar fiança/aval, constituição de hipoteca, alienar fiduciariamente e prestar fiança a terceiro, desde que o ato faça parte do objeto exercido pela Cia.. **Capítulo V. Das assembleias gerais de acionistas. Cláusula 9ª** - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º** - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei n. 6.404/1976, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por um Presidente e um Secretário por ele escolhido, sendo considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se, assim, a convocação prévia. **§2º** - As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, por 02 Diretores ou por acionistas, na forma prevista na Lei, e instalar-se-ão, ressalvadas as exceções previstas em Lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 25% do capital social com direito a voto; e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. **§3º** - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 ano, que seja acionista, Diretor da Cia., advogado ou instituição financeira. **§4º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital votante. **§5º** - Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em lei, cabendo-lhe especialmente: (i) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos Diretores; (ii) reformar total ou parcialmente este Estatuto Social; (iii) aprovação da remuneração global dos membros da Diretoria; (iv) criar o Conselho de Administração e eleger seus membros; (v) a emissão de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Cia., exceto quando decorrentes da emissão de ações dentro do limite do capital autorizado e/ou da conversão de bônus de subscrição; (vi) qualquer alteração (por exemplo, aumento ou redução) no capital social da Cia., bem como, qualquer reestruturação societária (por exemplo, fusões, incorporações, cisões, capitalização de ações etc.) envolvendo a Cia., incluindo alteração do tipo societário da Cia.; (vii) constituição de subsidiárias pela Cia.; (viii) criação de novas classes de ações da Cia. ou conversão de uma classe existente; (ix) alteração do objeto social da Cia.; (x) quaisquer alterações aos direitos, preferências ou privilégios dos acionistas da Cia.; (xi) aprovação das demonstrações financeiras e da conta dos administradores da Cia.; (xii) a distribuição de dividendos da Cia.; (xiii) aquisição, alienação ou transferência de quaisquer ativos pela Cia., envolvendo valores acima de R\$ 500.000,00; (xiv) declaração de pedido de falência ou recuperação judicial ou dissolução ou liquidação da Cia.; (xv) aprovação ou alterações, atualizações e modificações ao Plano de Negócios da Cia.; (xvi) qualquer contribuição e/ou doação política ou de caridade pela Cia.; (xvii) qualquer aquisição ou alienação de participação societária em qualquer entidade, joint venture ou associação envolvendo a Cia.; (xviii) aquisição de quaisquer ativos que não se enquadrem em operações dentro do curso normal dos negócios da Cia.; (xix) qualquer operação com partes relacionadas que não seja realizada em condições usuais de mercado; (xx) aprovação ou alteração da política de contabilidade ou do exercício social da Cia., exceto em decorrência de exigências impostas por lei; (xxi) aprovação dos planos de opção de compra de ações, planos de previdência privada, phantom stock plans, planos de incentivo ou outros planos similares da Cia.; (xxii) autorização para a Cia. negociar ações em tesouraria ou para adquirir ações para serem mantidas em tesouraria ou canceladas; (xxiii) deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. **Capítulo VI. Acordo de acionistas. Cláusula 10ª** - A Cia. manterá em sua sede o registro e a averbação dos Acordos de Acionistas nos livros de registro de ações da Cia., Sendo que os Acordos deverão ser sempre observados pela Cia., conforme previsto no art. 118 da Lei nº 6.404/1976. **§Único** - Em caso de conflito ou divergência entre as disposições deste Estatuto e do Acordo de Acionistas, prevalecerá sempre o disposto no Acordo de Acionistas, se obrigando os acionistas a, tão logo constatados o conflito ou a divergência, promover a alteração deste Estatuto de maneira a harmonizá-lo com o Acordo de Acionistas. **Capítulo VII. Do exercício social, demonstrações financeiras, balanço e distribuição de lucros e dividendos. Cláusula 11ª** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado, de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei. **§1º** - A Cia. poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento aos requisitos legais, ou para atender aos interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Assembleia Geral. Caso distribuídos, esses dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **§2º** - Observadas as disposições legais pertinentes, a Cia. poderá pagar a seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, ad referendum da Assembleia Geral. **§3º** - A destinação do lucro líquido será realizada nos termos da Lei 6.404/1976, das regras contábeis e conforme deliberação determinada pela Assembleia Geral, observado também o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Cia., que poderá prever distribuição de lucros desproporcional às participações dos sócios no capital social. **Capítulo VIII. Da dissolução e liquidação. Cláusula 12ª** - A Cia. será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **§1º** - Em caso de liquidação da Cia., o procedimento legal aplicável deverá ser observado e aos acionistas representantes de, no mínimo, 90% do capital social da Cia., caberá a indicação e/ou destituição dos liquidantes, bem como o julgamento de suas contas. **§2º** - Liquidado o passivo, na forma determinada em Lei, o ativo remanescente será rateado entre os acionistas. **Capítulo IX. Das alterações estatutárias. Cláusula 13ª** - O Estatuto Social da Cia. será alterado mediante deliberação dos acionistas representando, no mínimo, 90% do capital social da Cia.. **Capítulo X. Do conselho fiscal. Cláusula 14ª** - A Cia. terá um Conselho Fiscal composto de 03 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de um ano e destituíveis pela Assembleia Geral. **§1º** - O órgão terá seu funcionamento não permanente, somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor. **§2º** - Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira AGO subsequente a da instalação do Conselho Fiscal. **§3º** - A Assembleia Geral que decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixar-lhes a remuneração. **§4º** - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que lhe confere a Lei. **Capítulo XI. Disposições finais. Cláusula 15ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social, renunciando os acionistas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Cláusula 16ª** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n.º 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. O presente Estatuto Social foi consolidado e aprovado por ocasião da realização da AGE, realizada na presente data.

Varejistas despencam na bolsa de valores**Ação da Casas Bahia cai 75,5% nos últimos 12 meses**

Valor da ação, em R\$

**Papel da Magazine Luiza recua 31,3% no último ano**

Valor da ação, em R\$

**Campen Investimentos e Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 20.701.144/0001-82 - NIRE 35.300.490.703

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de novembro de 2023

Local, Data e Hora: Na sede social da Cia., no dia 23/11/2023 às 09h00. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Gustavo Figueira de A. e Albuquerque; Secretário: André Reginato. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** Aprovação da orientação de voto da Cia. em relação à matéria a ser deliberada em AGE da Companhia Nitro Química Brasileira, CNPJ nº 61.150.348/0001-50, que ocorrerá no dia 24/11/2023, às 09h00 para que a Cia. vote favoravelmente, assim como orientando o voto do Faro Capital Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 13.368.108/0001-83, no que se refere à ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da CNQB. Nada mais. JUCESP - Registrado sob o nº 461.788/23-8 em 08/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

CIP S.A.

CNPJ/MF nº 44.393.564/0001-07

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de novembro de 2023

Data, Hora e Local: aos 08/11/2023, às 11h00, na sede social da CIP S.A. ("Núcleo" ou "Companhia"), em São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 4º andar, Torre Norte, Jardim Paulistano, realizada em formato presencial e transmitida por meio da plataforma "Microsoft Teams". **Mesa:** Sr. **Rogério Pedro Câmara**, Presidente, e Sra. **Beatriz Covre de Oliveira**, Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta da administração para a distribuição de dividendos intermediários pela Companhia. **Deliberações:** Após as discussões relacionadas a matéria constante da Ordem do Dia, foi aprovada, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, proposta da administração de antecipar o pagamento do montante de R\$ 1.000.000.000,00, a título de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados da Companhia. Os dividendos intermediários ora aprovados deverão ser pagos pela Companhia aos acionistas, nas respectivas proporções de sua participação no capital social, até o dia 31/12/2023. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos conselheiros e demais presentes. **Conselheiros Presentes:** Alexandre Guimarães Soares; Rogério Pedro Câmara; Marcos Cavagnoli; Filipe Damian Preve; Rafael Dias; Marcos Lima Monteiro; Paulo Saba; Beatriz Carneiro Cunha; Catia Tokoro. São Paulo, 08/11/2023. **Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Beatriz Covre de Oliveira** - Secretária. JUCESP - Registrado sob o nº 462.965/23-5 em 08/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE ATO SOCIETÁRIO

A empresa **IBRAFER MBM S.A.**, sociedade por ações fechada, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.449.720, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.477.426/0001-89, com sede à Av. Comendador Pereira Inácio, 1683 - Bairro Lageado - Sorocaba - SP, CEP 18.030-005, COMUNICA À PRAÇA e ao mercado em geral, para todos fins de direito, o **EXTRAVIO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, devidamente registrada na JUCESP sob o n. 220.373/22-0 em sessão de 04/05/2022, comunica ainda que após a mencionada transformação, a sua razão social passou a ser de **IBRAFER MBM LTDA - NIRE 35.233.124.291**.

DÓLAR compra/venda	Financial 100 (Londres): -0,13%
Câmbio livre BC - R\$ 4,9434 / R\$ 4,944 **	Nikkei 225 (Tóquio): 1,5%
Câmbio livre mercado - R\$ 4,9349 / R\$ 4,9369 *	Hang Seng (Hong Kong): -0,81%
Turismo - R\$ 4,9595 / R\$ 5,1395	Shanghai Composite (Xangai): 0,74%
(*) cotação média do mercado	CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 0,59%
(**) cotação do Banco Central	Merval (Buenos Aires): 3,72%
Variação do câmbio livre mercado no dia: 0,16	ÍNDICES DE INFLAÇÃO IPCA/IBGE
OURO BM&F R\$ 285,500	Outubro 2022: 0,59%
BOLSAS	Novembro 2022: 0,41%
B3 (Ibovespa)	Dezembro 2022: 0,62%
Variação: -0,14%	Janeiro 2023: 0,53%
Pontos: 126.916	Fevereiro 2023: 0,84%
Volume financeiro: R\$ 16,351 bilhões	Março 2023: 0,71%
Maiores altas: Magazine Luiza ON (4,69%), B3 ON (2,88%), Embraer ON (2,85%)	Abril 2023: 0,61%
Maiores baixas: Pão de Açúcar ON (-6,70%), Braskem PN (-4,71%), Petz ON (-3,74%)	Mai 2023: 0,23%
S&P 500 (Nova York): 0,39%	Junho 2023: -0,08%
Dow Jones (Nova York): 0,43%	Julho 2023: 0,12%
Nasdaq (Nova York): 0,2%	Agosto 2023: 0,23%
CAC 40 (Paris): 0,33%	Setembro 2023: 0,26%
Dax 30 (Frankfurt): 0,21%	Outubro 2023: 0,24%
	INPC/IBGE
	Janeiro 2023: 0,46%
	Fevereiro 2023: 0,77%
	Março 2023: 0,64%
	Abril 2023: 0,53%
	Mai 2023: 0,36%
	Junho 2023: -0,10%
	Julho 2023: -0,09%
	Agosto 2023: 0,20%
	Setembro 2023: 0,11%
	Outubro 2023: 0,12%

Negócios

Graal investe em recarga elétrica rápida, de olho no avanço das montadoras chinesas



Após a instalação de alguns pontos de recarga elétrica em seus postos, o grupo Graal decidiu intensificar seus esforços. Embora as parcerias dos últimos anos com CPFL e EDP não tenham gerado grande movimento ou receita – com apenas alguns casos em trechos frequentados por frotas de luxo, como o ponto de abastecimento de Porsche em direção a Campos do Jordão ou nas praias do litoral norte paulista – a atenção do grupo está agora voltada para a expansão da frota de veículos híbridos e elétricos, impulsionada pelo avanço de montadoras como BYD e GWM no país.

O Graal está investindo aproximadamente R\$

17,5 milhões, com recursos próprios, para instalar duas estações de abastecimento elétrico em 37 dos seus 50 postos de combustível. Este é um dos maiores pedidos de postos de carregamento, utilizando a tecnologia da WEG e da AABB, prometendo um abastecimento em menos de meia hora – uma melhoria significativa em relação às quatro horas que os modelos anteriores levavam. A implementação dessas estações está programada para ocorrer ao longo do primeiro semestre de 2024.

Helio Athia Júnior, diretor de marketing do Graal, destaca a evolução da tecnologia desde a introdução dos carregadores elétricos nos postos em 2015. Ele men-

ciona que, naquela época, o carro elétrico ainda era uma promessa, e as preocupações giravam em torno da durabilidade da bateria e do tempo de carregamento, que durava horas. No entanto, Athia ressalta que as baterias de carga ultrarrápida disponíveis no mercado atualmente permitem que um veículo com 20% de carga na bateria saia do posto totalmente carregado em apenas 20 minutos – o tempo necessário para tomar um café e utilizar o banheiro.

Athia Jr. enfatiza que esse investimento é uma aposta no futuro. Ele reconhece que, até agora, o fluxo de abastecimento elétrico tem sido insignificante, mesmo com a frota atual de veículos híbridos e elétricos no Brasil. Pipeline Valor

Turismo deve faturar R\$ 155 bi e gerar mais de 80 mil vagas até fevereiro de 2024, diz CNC



O setor de turismo brasileiro deve faturar R\$ 155,87 bilhões e gerar 85 mil novos empregos temporários nesta alta temporada, que se estende de novembro deste ano a fevereiro de 2024, calculou a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Se confirmado, o volume financeiro será recorde na série histórica iniciada em 2012, representando um aumento real de 5,6% em relação à temporada passada.

Segundo a CNC, o avanço na renda real dos trabalhadores ocupados, a redução dos juros ao consumidor e a trégua da inflação, com estabilização de preços, ajudam a explicar a previsão de crescimento para o turismo.

Shein abre loja no Rio; para evitar confusão, terá ingresso e hora marcada para compras

É uma loja de roupas, mas poderia ser um show da Taylor Swift. Após longas filas, horas de espera, confusão e brigas quando operou lojas físicas no Brasil, a Shein decidiu que clientes precisarão ter ingressos e só poderão fazer compras por duas horas. Nenhum minuto a mais. As regras valem para a loja temporária que será aberta ainda este mês no Rio de Janeiro

“Para garantirmos uma ótima experiência para todos, os acessos serão permitidos apenas nas datas e horários agendados. Não abriremos exceções em casos de atrasos”, avisa a empresa.

O agendamento dos clientes vai ser liberado a partir desta terça-feira (12), às 10h.

E as “entradas” para a loja – que serão gratuitas – serão distribuídas em uma plataforma de venda de ingressos, a Sympla. “A medida visa garantir um maior controle de acesso e uma experiência de compra ainda mais confortável para todos”. A loja temporária vai funcionar de 15 a

18 de dezembro no Fashion Mall, em São Conrado, bairro da zona sul do Rio, e terá 906 metros quadrados.

É a segunda vez que a plataforma de comércio eletrônico asiática abre uma loja temporária no Rio. E, dessa vez, será possível fazer as compras no local e sair com os produtos.

Antes, a Shein já recebeu clientes presencialmente no Rio e em São Paulo em 2022 – quando foram registradas longas filas, confusão e brigas entre clientes. Neste ano, Salvador e Belo Horizonte receberam lojas da Shein.

Pegar, pagar e levar

Segundo a empresa, a loja carioca terá, neste ano, cerca de 11.000 peças “que vão desde as últimas tendências de moda até as mais clássicas de primavera-verão”.

“Além dos best-sellers da Shein, os consumidores também encontram na pop-up peças da coleção da marca com a Virgínia, lançada em outubro deste ano, e 5.000 peças fabricadas no Brasil”, cita a empresa. CNN

SHEIN



“Os números refletem o crescimento sólido que o setor vem experimentando. A expectativa de aumento real demonstra a resiliência do turismo diante dos desafios enfrentados nos últimos anos”, resumiu o economista Fabio Bentes, responsável pela pesquisa da CNC, em nota oficial.

Um dos setores mais afetados pela pandemia de covid-19, o setor de turismo encolheu 36,7% em 2020, mas voltou a crescer gradativamente em 2021, com alta de 22,2%, e 2022, aumento de 39,9%.

No acumulado de janeiro a setembro de 2023, o faturamento real do setor avançou 7,9%, de acordo com informações da Pesquisa Mensal de Serviços, apurada pelo IBGE.

A variação média do pre-

ço das atividades turísticas saiu de 16,1% em 2020 para 4,6% neste ano, acrescentou a CNC.

“Após a eliminação de 469,8 mil postos formais nos sete primeiros meses de 2020 por conta da pandemia, o mercado de trabalho no turismo começou uma recuperação gradual. Desde então, foram criadas 612 mil novas vagas.

Para esta alta temporada, a CNC estima a criação de 85.795 postos, o maior volume desde 2014”, apontou Bentes, no estudo.

O estudo lembra que o turismo brasileiro totaliza atualmente 3,39 milhões de trabalhadores formais, o que significa 5,5% mais vagas do que havia às vésperas da crise sanitária.

Pipeline Valor